



## POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL N° 023/2021, de 09 de novembro de 2021**

**Dispõe sobre o Programa de Alimentação.**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, **Campus Princesa Isabel**, torna público o processo seletivo para o **Programa de Alimentação**, com base na política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº 16/2018-CONSUPER-IFPB, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas.

### **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa de Alimentação tem a finalidade de oportunizar aos estudantes o acesso à alimentação, na perspectiva de assegurar ao estudante condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil.

1.2 O Programa de Alimentação é operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, através do acesso ao serviço de alimentação nos Campi em que estão disponíveis.

**1.2.1 Dada a situação de pandemia de coronavírus e a suspensão das atividades presenciais, o Programa de Alimentação será operacionalizado a partir da entrega de kits de gêneros alimentícios para os estudantes contemplados no presente processo seletivo.**

### **2 PÚBLICO ALVO**

2.1 Poderá ser atendido pelo Programa de Alimentação, integrante da Política de Assistência Estudantil de que trata este edital, o estudante regularmente matriculado em curso técnico presencial integrado ao ensino médio, subsequente ou de graduação ofertados pelo IFPB Campus Princesa Isabel.

2.2 Serão atendidos pelos referidos programas, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo, sem prejuízo dos demais requisitos fixados nos editais nº 001/2021, nº 010/2021 e nº 019/2021 do IFPB Campus Princesa Isabel, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010.

2.3 Sem prejuízo do disposto no item 2.2 serão atendidos pelo presente processo seletivo, **prioritariamente**, os estudantes de graduação por **não** serem contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do IFPB Campus Princesa Isabel.

### **3 QUANTIDADE DE VAGAS E COMPOSIÇÃO DOS KITS**

3.1 Serão oferecidas um total de **118 (cento e dezoito) vagas** para atendimento pelo Programa de Alimentação, onde cada estudante contemplado será atendido com **2 (dois) kits de gêneros alimentícios**, que serão distribuídos pelo Campus em datas a serem estabelecidas após a publicação do resultado final.

3.2 O kit ofertado será composto basicamente por: arroz parboilizado, farinha de mandioca, feijão carioca, macarrão espaguete, leite líquido, farinha de milho, sal refinado iodado, açúcar refinado, café torrado embalado a vácuo, óleo de soja e biscoito tipo *cream cracker*.

3.3 Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência serão, automaticamente, transferidas para a ampla concorrência.

3.3.1 Para concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência o estudante deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico que ateste sua condição.

Quadro I – Número de vagas

Vagas (ampla concorrência)	Vagas reservadas à PCD	Total de vagas	Quantidade de kits por vaga
112	6	118	2

### **4 INSCRIÇÕES**

4.1 É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de índice de Vulnerabilidade Social válido, verificado automaticamente pelo sistema.

4.2 O estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no quadro I deste edital.

4.3 Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá acessar o site [www.suap.ifpb.br](http://www.suap.ifpb.br) e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

4.4 O estudante deverá selecionar o Edital nº **023/2021 – Programa de Alimentação** – e em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PCD).

### **5 PROCESSO SELETIVO**

5.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.

5.2 O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do estudante, definida pelo IVS válido para o candidato no momento da inscrição no processo seletivo.

5.3 Os estudantes serão classificados de acordo com o IVS deferido em edital de IVS anterior válido, em ordem decrescente, até o número de vagas ofertadas neste edital, observando a prioridade de atendimento aos estudantes dos cursos de graduação.

## 6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

- 6.1.1 Menor renda per capita;
- 6.1.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública;
- 6.1.3 Menor idade do estudante.

## 7 CRONOGRAMA

Quadro II – Etapas do processo seletivo

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do edital	04/11/2021
Período de Inscrições	09/11/2021 a 16/11/2021
Análise das inscrições	17/11/2021 a 18/11/2021
Divulgação do resultado preliminar	19/11/2021
Interposição de recurso	22/11/2021
Análise do Recurso	23/11/2021
Divulgação do Resultado Final	24/11/2021
Entrega dos Kits	A definir

7.3 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: <https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel>.

7.4 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no quadro II.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A relação com as informações sobre a entrega dos kits de gêneros alimentícios será publicada no site oficial do Campus.

8.2 O estudante ou responsável deverá se dirigir ao local de retirada dos kits de gêneros alimentícios munido de documento oficial com foto.

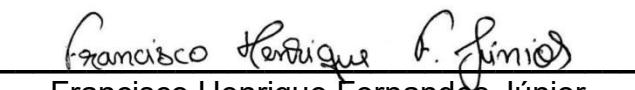
8.3 O não comparecimento para retirada dos kits de gênero alimentício deverá ser justificado através do e-mail [copae.pi@ifpb.edu.br](mailto:copae.pi@ifpb.edu.br), no prazo de 72 horas.

8.3.1 A ausência de justificativa de que trata o item 8.3 poderá acarretar no repasse dos kits de gêneros alimentícios ao estudante em lista de espera, atendendo a ordem de classificação neste edital.

8.4 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Princesa Isabel.

8.5 O presente edital tem vigência equivalente ao do ano letivo de 2021.

Princesa Isabel, 09 de novembro de 2021.

  
Francisco Henrique Fernandes Júnior  
Diretor Geral Substituto  
Portaria nº 163/2018/DG - Campus Princesa Isabel